

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE**

CNPJ: 11.040.896/0001-59  
GABINETE DO PREFEITO



**PORTARIA Nº 003/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

**EMENTA:** Dispõe sobre a prorrogação de cessão de servidor público e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IPUBI – PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício 1406677 – DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, expedido pelo Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, solicitando a prorrogação da cessão de servidor do quadro desta municipalidade para desempenhar suas funções no Fórum da Comarca de Ipubi,

CONSIDERANDO que a municipalidade cedente não restará prejudicada por prorrogar a cessão dos servidores PAULO GIOVANI ALVES e LAUDICÉIA ALVES PEREIRA pelo período de 01 (um) ano, tendo em vista a existência de servidor do quadro para substituí-los enquanto perdurar a cedência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR A CESSÃO** do servidor **PAULO GIOVANI ALVES**, matrícula nº 3112, portador do CPF nº 051.763.744-80, para desempenhar suas atividades no Fórum Heli Leitão de Melo, Comarca de Ipubi, vinculado ao Tribunal de Justiça de Pernambuco.

**Art. 2º. PRORROGAR A CESSÃO** da servidora **LAUDICÉIA ALVES FERREIRA**, matrícula nº 1195, portadora do CPF nº 039.813.624-62, para desempenhar suas atividades no Fórum Heli Leitão de Melo, Comarca de Ipubi, vinculado ao Tribunal de Justiça de Pernambuco.

**Art. 3º.** O ônus financeiro das cessões que trata os artigos anteriores competirá ao município cedente, sem prejuízo de eventual vantagem percebida pelo servidor no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

**Art. 4º.** Durante o período em que os servidores estiverem cedidos será computado o tempo de estágio probatório, nos termos do § 1º do art. 22 da Lei Municipal nº 652/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipubi-Pernambuco).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE**

CNPJ: 11.040.896/0001-59  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 5º.** A prorrogação de cessão que trata os artigos 1º e 2º desta Portaria terá sua vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, admitida sua prorrogação pelo mesmo período desde que requerida pelo órgão cessionário.

**Art. 6º.** Proceda-se com a comunicação dos termos desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para devida anotação na ficha funcional dos servidores, bem como a Secretária Municipal a qual cada servidor esteja vinculado.

**Art. 7º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

**Art. 8º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2022.

**FRANCISCO RUBENSMARIO CHAVES SIQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.